INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.726, conjunto 124, Vila Nova Conceição, CEP 04.543- 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.375.598/0001-10, neste ato representada de acordo com o teor do seu Contrato Social ("Administradora"), em conjunto com **EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, n.º 111, Escritório 02-109, Vila Olímpia, CEP 04.552-00, inscrita no CNPJ de n.º 58.267.076/0001-68, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 23.438, de 29 de maio de 2025 , na qualidade de instituição gestora ("Gestora", e quando referida em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"),

RESOLVEM, nos termos do disposto no artigo 7º e do artigo 10, incisos II e III, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), sem ressalvas:

i) constituir um fundo de investimento em participações multiestratégia de responsabilidade limitada, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e das demais disposições legais aplicáveis, denominado **DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo");

ii) que a Administradora assumirá as funções de administração do Fundo, na forma do regulamento do Fundo neste ato promulgado ("Regulamento");

iii) Designar como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM a Sra. **Jennyfer Anjos,** brasileira, casada, engenheira, nascida em 03 de agosto de 1995, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.387.988-18, portadora da cédula de identidade RG nº 507.808.43 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Bicalho Tostes, nº 20, apartamento 800, Bairro: Anchieta, Belo Horizonte, CEP 30.310-340, Minas Gerais, MG, credenciada na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 25.619, de 12 de agosto de 2026;

iv) determinar que o Gestor assumirá a função de administração da carteira de valores mobiliários do Fundo, na forma do Regulamento do Fundo;

v) aprovar o inteiro teor do Regulamento do Fundo e do anexo da Classe ("Regulamento" e "Anexo"), que seguem consolidados na forma do **Anexo I** a este Instrumento de Deliberação Conjunta;

vi) deliberar a contratação, nos termos da Resolução CVM 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:

(a) Auditor independente: a ser definido pela Administradora, nos termos do Regulamento;

(b) Custodiante: **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09;

(c) Escriturador: **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada; e

(d) Consultoria Especializada: A **B.REAL CAPITAL LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, n.º 1.174, casa 02-C, Jardim Paulista, CEP 01.424-004, inscrito no CNPJ sob o n.º 67.208.277/0001-85.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento e o Anexo estão plenamente aderentes à legislação e regulamentação vigentes.

Fica desde já estabelecido que, nos termos da regulamentação aplicável e do Ofício-Circular-Conjunto n.º 3/2022/CVM/SIN/SSE, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo será obtido mediante o registro do Fundo no sistema integrado de gestão cadastral de fundos diretamente no site da CVM.

Este instrumento está dispensado do registro em cartório nos termos do artigo 7º da lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que alterou o art. 1.368-C do Código Civil, e será enviado ao sistema Fundos.NET.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi firmado por meio de via digital e assinado eletronicamente, em conformidade com a legislação aplicável sobre validade de documentos eletrônicos e assinaturas digitais no âmbito da ICP-Brasil.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: ***.003.748-**
Data: 15/09/2026 14:28 -03:00

HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Raffael Faustino Menezes
CPF: ***.920.461-**
Data: 15/09/2026 13:37 -03:00

EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo I – Regulamento